



Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

Recurso Ordinário - Rito Sumaríssimo 0000421-74.2023.5.08.0118

Relator: LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 05/12/2023

Valor da causa: R\$ 22.221,42

Partes:

RECORRENTE: ----

ADVOGADO: VALERIA DE SOUZA BERNARDES

RECORRIDO: ----

ADVOGADO: MICHELLE DE OLIVEIRA NASCIMENTO

ADVOGADO: GUILHERME VILELA DE PAULA

ADVOGADO: BIANCA COSTA DE MARIA

ADVOGADO: OTAVIO VIEIRA TOSTES

Fls.: 2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Gabinete Desembargador Luis José de Jesus Ribeiro
PROCESSO nº 0000421-74.2023.5.08.0118 (RORSum)

RECORRENTE: ----

ADV: VALERIA DE SOUZA BERNARDES

RECORRIDO: ----

ADV: MICHELLE DE OLIVEIRA NASCIMENTO

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA

ADV: BIANCA COSTA DE MARIA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

COMPULSANDO OS PRESENTES AUTOS ELETRÔNICOS, OS DESEMBARGADORES DO TRABALHO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, BEM COMO DAS CONTRARRAZÕES, PORQUE EM ORDEM; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, CONFORME ART. 105, § 6º, III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA REGIONAL. AINDA, CONSIDERAR PREQUESTIONADAS TODAS AS MATÉRIAS E QUESTÕES JURÍDICAS INVOCADAS, INCLUSIVE OS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS ADUZIDOS, PARA EFEITO DA SÚMULA DO C. TST Nº 297, RESSALTANDO, AINDA, QUE É INEXIGÍVEL O PREQUESTIONAMENTO QUANDO A VIOLAÇÃO INDICADA HOVER NASCIDO NA PRÓPRIA DECISÃO RECORRIDA, CONFORME CONSUBSTANCIADO NA OJ DA SDI-1 Nº 119 DO C. TST. ALERTO AS PARTES DE QUE A INSISTÊNCIA EM FORÇAR A REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEM QUE ESTEJAM CONFIGURADAS AS HIPÓTESES DO ART. 897-A DA CLT, IMPLICARÁ NA CONDENAÇÃO EM LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE ORALMENTE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. JJ/04

Assinado eletronicamente por: LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO - 30/01/2024 14:13:22 - a8e666e
<https://pje.trt8.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23120509502154400000016721755>
Número do processo: 0000421-74.2023.5.08.0118 ID. a8e666e - Pág. 1
Número do documento: 23120509502154400000016721755

Fls.: 3



Assinado eletronicamente por: LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO - 30/01/2024 14:13:22 - a8e666e

<https://pje.trt8.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23120509502154400000016721755>

Número do processo: 0000421-74.2023.5.08.0118

ID. a8e666e - Pág. 2

Número do documento: 23120509502154400000016721755